

**LEI Nº 1.415/2003.**

**EMENTA:** Estabelece o Sistema de Concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião Ordinária, realizada aos 13/03/03, APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Sistema de Diárias na forma, condições e valores constantes da tabela em anexo, parte integrante desta Lei, aos servidores, Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) do Município, quando se deslocarem da sua sede de trabalho em objeto de serviço ou missão oficial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Considera-se sede de trabalho para os efeitos desta Lei, o local onde o servidor exerce suas funções, quer na sede do Município ou Zona Rural.

**Art. 2º** Ao servidor que se deslocar do seu local de trabalho em objeto de serviço, ou ainda que seja para o interior do Município ou para sede do mesmo, serão concedidas diárias, obedecendo os critérios e valores constantes da tabela em anexo.

**Art. 3º** Os valores correspondentes às diárias serão fornecidos antecipadamente ao respectivo beneficiário de que trata esta Lei.

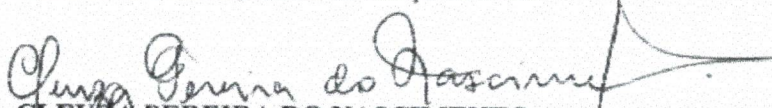
**Art. 4º** Ao servidor e Agente Político de que trata esta Lei que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço ou missão oficial, fará jus, além das diárias, ao pagamento das despesas correspondentes ao transporte na forma determinada na Legislação que rege as despesas públicas.

**Art. 5º** Os valores das diárias constantes da tabela em anexo, parte integrante desta Lei, serão reajustados semestralmente, com base em índice oficial, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2003.

Gabinete de Prefeita, em 26 de março de 2003.

  
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO  
PREFEITA

